

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONTRATO N. 10 2023**

Dispensa de Licitação Nº 010/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS
BELOS, ESTADO DE GOIÁS E A PESSOA
JURÍDICA WALDEZINHO DA COSTA
MADUREIRA, na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, com sede Rua Temístocles Rocha Qd. 15 lote 16 B

Setor Aeroporto I, Campos Belos, Goiás - CEP: 73840-000, inscrita no CNPJ 97.384.747/0001-22, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. RAFAEL MIRANDA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e WALDEZINHO DA COSTA MADUREIRA 77017358104, inscrita no CNPJ: 13.793./423/0001-58, estabelecida na Rua Primeira Qd. T 7 26B/ Aeroporto cidade Campos Belos-GO, neste ato representado por seu proprietário Waldezinho da Costa Madureira, aqui denominado CONTRATADA, firmam a presente para prestação de serviços elétricos de instalação junto ao grupo gerador da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme necessidade apresentada de reparo em cabos circuitados, com os seguintes materiais elétricos: 400 (quatrocentos) metros de cabo NAX 25mm, 01 (uma) unidade de fita auto fusão grande, 02 (duas) unidades de fita isolante para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços elétricos de instalação junto ao grupo gerador da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme necessidade apresentada de reparo em cabos circuitados, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DAS MERCADORIAS Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitadas nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecidos pela CONTRATANTE, em embalagens, em boas qualidades de armazenamento, sem avarias.

2.2. – Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE de forma completa em ordem e nos prazos:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para cumprimento do objeto contratado, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura venham apresentar vícios e defeitos.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

4.2 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura e finalizando com a entrega do serviço executado e todo o material instalado na Câmara, no prazo de até trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDICÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES

6.1 – As despesas necessárias para a execução deste instrumento correrão por conta da contratada;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global da presente AQUISIÇÃO é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de acordo com o orçamento financeiro da CONTRATANTE.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária Natureza da Despesa Fonte de Recursos Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

8.1 - Advertência;

8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato e demais encargos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 10% (Dez por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos Belos/GO, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
CONTRATANTE

WALDEZINHO DA COSTA MADUREIRA
CNPJ: 13.793.423/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF **nº**

2ª

CPF/MF **nº**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:98F1D03C